EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.051/2019

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**, por sua Pregoeira Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei complementar 155/2016, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.402, de 22 de dezembro de 2014 e Decreto Municipal 4.378/2018 torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO.**

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição dos equipamentos e instalação para a execução do PPCI nas escolas públicas municipais, contemplando material e mão de obra, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I - Termo de Referência e Edital.

2.2. Visita Técnica: As empresas interessadas em participar do certame poderão proceder à visita técnica, até a véspera do certame. A proponente deverá tomar conhecimento das condições para executar o serviço. A visita será acompanhada por servidor designado pelo Município, mediante agendamento através do Telefone (51) 3487.1020. Após a visita técnica, será expedido o respectivo atestado para a empresa visitante.

2.3. A não realização da visita técnica subentende-se que a proponente tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, e, portanto, deverá incluir declaração desta condição, em substituição ao atestado expedido em decorrência da visita técnica.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **21.11.2019 às 8h20min. ao dia 03.12.2019 às 10h20min.**

3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: até o dia **29.11.2019 às 17h.**

3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **03.12.2019 às 10h30min.**

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia **03.12.2019 às 11h.**

3.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar credenciado perante o Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.3.1. declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

5.3.2. estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.3.3. reunidos sob forma de consórcio;

5.3.4. esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.3.5. enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

5.3.6. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.

7.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pela Pregoeira.

7.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.9. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.10. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.10.1. Após o encerramento da fase de lances, desempates e declaração dos vencedores, o licitante **DEVERÁ ficar ON LINE** no sistema para a **FASE DE NEGOCIAÇÃO**, via chat com a Pregoeira, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

7.11. Em havendo desconexão entre a Pregoeira e os demais Licitantes por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.12. Caso haja desconexão do sistema para a Pregoeira, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pela Pregoeira os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.13. A Pregoeira poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14. A Pregoeira anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

7.15.1. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

7.19. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta financeira, nas formas e nos prazos estabelecidos nos itens 8 e 9, respectivamente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante detentor da proposta vencedora deverá encaminhar após o final da sessão pública, para o e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br, a **proposta** ajustada ao lance vencedor do item, no prazo de 02 (duas) horas; com posterior encaminhamento do original da proposta e a documentação abaixo relacionada, via SEDEX ou outro meio, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do certame, aos cuidados da Pregoeira LUCIMARA GONÇALVES, no seguinte endereço: **AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº 23.400, CENTRO, CEP 94.380-000, GLORINHA/RS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**. Caso os documentos não sejam recebidos pela Pregoeira dentro das 72 (setenta e duas) horas, o licitante será inabilitado.

8.2. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá informar

em sua face externa o número do Pregão a que se refere e a identificação do licitante (Razão Social, CNPJ e endereço).

8.3. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

- Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
  - No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.
  - O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Comissão de Apoio, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93.

8.5. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigo e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que executou satisfatoriamente objeto compatível ou similar com o ora licitado;

b) Atestado de Visita ou Declaração. A não realização da visita técnica subentende-se que a proponente tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e portanto, deverá incluir declaração desta condição, em substituição ao atestado expedido em decorrência da visita técnica.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial **em prazo não superior a 60 dias** da data designada para apresentação do documento;
b) Comprovação de que a licitante possui patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência do município, para os

itens por ela ofertados na presente licitação; através da apresentação do **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social.

IV – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;

d) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;

e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

f) Certidão de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

V – DECLARAÇÕES: (CF. ANEXO II)

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;

b) Declaração de que atende a todas as exigências de habilitação;

c) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas **e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos**.

d) A empresa **deverá** apresentar, a certidão expedida pela Junta Comercial **ou** Declaração assinada por profissional contábil, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, **para fins de participação no certame,** e aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso de de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. **(modelo Anexo III).**

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

c) A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.

9. DA PROPOSTA

9.1. Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. Após o encerramento da sessão de disputa de lances, nos prazos e na forma dos itens 8.1, 8.4 e 8.5, o licitante vencedor deverá encaminhar sua proposta escrita, contendo a descrição completa do bem, **MARCA**, **VALOR UNITÁRIO E TOTAL**, devidamente assinada e em conformidade com este edital, conforme modelo de proposta de preços – **Anexo III.**

9.3. Os **valores** deverão ser consignados em moeda nacional (R$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o valor do objeto.

9.4. A **validade da proposta** será de, no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.5. O **prazo de execução** é conforme a vigência do Contrato, a contar da data da sua assinatura, especificado no Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho.

9.6. Não serão aceitas propostas que contenham mais de **2 (duas) casas decimais após a vírgula** e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital**.**

9.7. A proposta deverá indicar uma **MARCA** do objeto ofertado.

9.8. A proposta será julgada pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

9.9. A PROPOSTA VENCEDORA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA COM A COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, **CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA** E MODELO DO ANEXO III DO EDITAL.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após a entrega do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e a emissão da Nota Fiscal, conforme

edital, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

10.1.1. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme § 6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

10.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

10.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

10.4. A Prefeitura Municipal de Glorinha poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.6. Os recursos decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.02 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO

123610020.2.048.4490.5100.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

11.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

11.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

11.4. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 11.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

11.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

11.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

11.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 11.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, **preferencialmente** por meio de formulário eletrônico, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br .

12.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, **exclusivamente em formulário eletrônico** específico no www.portaldecompraspublicas.com.br , quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das **razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

12.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

12.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

12.7. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Glorinha - Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro - CEP: 94380-000 – Glorinha/RS.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As dúvidas e esclarecimentos, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro(a), **preferencialmente por meio de formulário eletrônico**, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br , com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

13.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

13.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

13.7. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

13.9. A Prefeitura Municipal de Glorinha adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

13.10. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Glorinha todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

13.11. O licitante vencedor responsabilizar-se-á pela entrega do objeto deste certame, no endereço constante no Contrato/Nota de Empenho.

13.12. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

13.13. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.14. Fazem parte deste edital, como anexos:

Termo de Referência – Anexo I;

Modelo de Declaração – Anexo II;

Modelo de Proposta de Preços – Anexo III;

Minuta de Contrato – Anexo IV.

Glorinha, 21 de Novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

LUCIMARA DE JESUS GONÇALVES
Pregoeira Municipal
Portaria nº 201/2019

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em____/_____/20____

_____
Assessoria Jurídica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.051/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da licitação visa a contratação de empresa especializada para aquisição dos equipamentos e instalação para a execução do PPCI nas escolas públicas municipais, contemplando material e mão de obra, para a Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Os serviços devem ser executados conforme especificações contidas neste Termo de Referência, nos Memoriais Descritivos (arquivo anexo ao edital), nas Plantas dos PPCI (arquivo anexo) e Edital.

1.3 A descrição completa do objeto e o preço total estimado estão indicados na Planilha Orçamentária dos Serviços, Memoriais Descritivos e Plantas dos PPCI, constantes neste Termo de Referência e arquivos anexos ao Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessário executar o PPCI das Escolas Públicas para cumprimento de normas e leis vigentes.

2.2 Sendo necessária a aquisição e instalação de equipamentos para execução do PPCI das escolas municipais, em cumprimento aos certificados nº 2959/1, 5238/1 e 5239/1; aprovados em conformidade com a legislação RTCBMRS e normas técnicas vigentes pelo Corpo de Bombeiros Militar.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PPCI's

3.1 Ver Memorial Descritivo e Plantas dos PPCI, conforme escolas.

3.2 O MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS DOS PPCI DAS ESCOLAS, FAVOR ACESSAR **ARQUIVOS ANEXOS**, DISPONÍVEIS JUNTAMENTE COM O EDITAL, NO SITE DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DOS MATERIAIS E VALORES ESTIMADOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Objeto: PPCI escolas Ary Soares, Álvaro Ferrugem, Cel Sarmento
Tipo: Execução do PPCI
Local: Escolas Álvaro Ferrugem, Cel Sarmento,
Proprietário: Prefeitura Municipal de Glorinha

Planilha Orçamentária do Serviço

Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Total do Item (R$) (BDI)		
				Material	Mão de Obra	Total
	Extintores Portáteis					
1	Extintores portáteis de Pó Químico Seco (PQS) 2-A; 20-B; C (4kg)	Unid	46	6.722,12	2.016,46	8.738,58
2	Extintores portáteis de Pó Químico Seco (PQS) 6-A; 40-B; C (12kg)	Unid	3	908,51	272,57	1.181,08
3	Extintor de Incêndio Tipo Carreta Carga Água Pressurizada (75 Lt).	Unid	13	27.017,52	8.105,24	35.122,76
4	Recarga Extintores portáteis de Gás Carbônico (CO2) 5-B;C (6kg) - Existente	Unid	4	115,70	34,74	150,44
7	Abrigo para extintores 75x30x25	Unid	4	692,33	207,69	900,02
	Iluminação de Emergência					
8	Luminária de emergência tensão de alimentação 100 a 240v. Bateria selada. Autonomia 2h mínimo. 02 faróis led de alta potência. Intensidade luminosa 2000 lm. ângulo de abertura 30¨. tipos de fixação engate rápido. Grau de proteção IP20. dimensões aproximadas (l × a × p) 220,8 × 250 × 105 mm.	Unid	42	15.884,23	4.765,49	20.649,72
9	CABO SINGELO ISOLAÇÃO PVC ISOLAMENTO 750 V - 2,5 mm2 PRETO	m	80	130,00	39,52	169,52
10	CABO SINGELO ISOLAÇÃO PVC ISOLAMENTO 750 V - 2,5 mm2 VERDE	m	80	130,00	39,52	169,52
11	CABO SINGELO ISOLAÇÃO PVC ISOLAMENTO 750 V - 2,5 mm2 VERMELHO	m	80	130,00	39,52	169,52
12	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	Unid	38	628,86	188,71	817,57
13	Canaleta Branca 20mmX10mmX2000mm com divisória	m	72	361,30	108,58	469,88
	Sinalização de Emergência					
14	Placa cód. 01 - "Proibido Fumar" - Dim aprox.: 150mm	Unid	25	411,45	123,50	534,95
15	Placa cód. 09 - "Cuidado, risco de choque elétrico" - Dim aprox.: 200mm	Unid	7	222,86	66,89	289,75
16	Placa cód. 12 - "Indicação de saída a direita" - Dim aprox.: 300x150mm	Unid	15	413,01	123,83	536,84
17	Placa cód. 13 - "Indicação de saída a esquerda" - Dim aprox.: 300x150mm	Unid	22	605,75	181,61	787,36
18	Placa cód. 14 - "Indicação de saída siga em frente" - Dim aprox.: 300x150mm	Unid	14	385,48	115,57	501,05
19	Placa cód. 15 - "Indicação de saída por rampas - subir" - Dim aprox.: 300x150mm	Unid	2	55,07	16,51	71,58
20	Placa cód. 15 - "Indicação de saída por rampas - descer" - Dim aprox.: 300x150mm	Unid	1	27,53	8,26	35,79
21	Placa cód. 16 - "Indicação de saída por escada - subir" - Dim aprox.: 300x150mm	Unid	4	110,14	33,02	143,16
22	Placa cód. 16 - "Indicação de saída por escada - descer" - Dim aprox.: 300x150mm	Unid	6	165,20	49,53	214,73
23	Placa cód. 17 - "Indicação de saída" - Dim aprox.: 300x150mm	Unid	23	633,28	189,87	823,15
24	Placa cód. 21 - "Indicação de alarme de incêndio" - Dim aprox.: 200x200mm	Unid	19	604,90	181,55	786,45
25	Placa cód. 23 - "Indicação de extintor de incêndio" - Dim aprox.: 200x200mm	Unid	62	1.973,89	592,41	2.566,30
26	Placa - "Perigo Inflamável" - Dim aprox.: 250x180mm	Unid	3	82,60	24,77	107,37
	Saídas de Emergência					
27	Fitas antiderrapante, cor preta, dimensões 5cm	m	260	1.463,54	439,40	1.902,94
28	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	m	5	-	1.412,45	1.412,45
29	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	m	39	-	4.445,38	4.445,38
	Alarme de Incêndio					
30	Central de alarme de incêndio - tipo convencional - com bateria 12V embutida	Unid	3	2.904,72	871,42	3.776,14
31	Acionador manual convencional - tipo quebra vidro	Unid	19	2.339,34	701,73	3.041,07
32	Sirene alarme de incêndio	Unid	4	110,08	33,02	143,10
33	Cabo 4 vias flexível 0,75mm²	m	370	702,26	211,64	913,90
34	Cabo singelo flexível 2,5mm²	m	45	73,13	22,23	95,36
35	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, Vermelho, CLASSE B, DE 20 MM	m	322	4.215,30	1.264,17	5.479,47
36	Abraçadeira tipo "D" galvanizada - 3/4"	Unid	230	388,70	116,61	505,31
37	Conexões tipo luva 3/4" - PVC Vermelho	Unid	190	190,19	56,81	247,00
38	Conexões tipo curva 90° 3/4" - PVC Vermelho	Unid	75	161,85	48,75	210,60
39	CONDULETE EM PVC vermelho, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"	Unid	30	327,99	98,28	426,27
40	TAMPA CEGA EM PVC vermelho PARA CONDULETE 4 X 2"	Unid	45	201,24	60,26	261,50
41	Parafuso e bucha n.6	Unid	260	74,36	23,66	98,02
	Controle de Materiais					
42	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM	m²	310	6.206,20	13.714,09	19.920,29

TOTAL DO MATERIAL	R$ 77.770,63
TOTAL DA MÃO DE OBRA	R$ 41.045,26
TOTAL DO ORÇAMENTO	R$ 118.815,89

FONTE: SINAPI / ABRIL 2019 / DESONERADA

4.1 DO VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL R$
001	Contratação de empresa especializada para aquisição dos equipamentos e instalação para a execução do PPCI, contemplando material e mão de obra, nas escolas públicas municipais, conforme normas técnicas e legislações vigentes, Memorial Descritivo, Plantas dos PPCI, Termo de Referência e Edital.	1	SERVIÇO	**R$ 118.815,89**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 118.815,89

4.2 A PROPOSTA VENCEDORA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA COM A COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, **CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA** E MODELO DO ANEXO III DO EDITAL.

5. DA PRESTAÇÃO/RECEBIMENTO DO SERVIÇO/PRAZO

5.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações contidas Neste termo de referência, nos Memoriais Descritivos e nas Plantas dos PPCI;

5.2 O recebimento TOTAL dos serviços dar-se-á após a execução de 100% das unidades previstas no contrato, de acordo com as medições realizadas pela Secretaria Municipal de Governo e Habitação, através do Setor de Projetos;

5.3 O Prazo de Execução será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização do cumprimento do contrato será realizada pela SMGH pelo servidor Newton Chaves Krás Borges, e-mail de contato newton@glorinha.rs.gov.br, tendo como suplente o servidor Victor Martins Teixeira.

6.2 A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quanto ao atendimento das disposições á elas relativas, podendo até encerrar o contrato;

6.3 A contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando ao Contratante das infrações ambientais (caso de descargas irregulares de resíduos, etc.);

6.4 A Contratada deverá permitir o livre e pronto acesso da fiscalização do Contratante às suas instalações físicas e todas e quaisquer fontes de informação referentes ao serviço por ela prestado, sempre que solicitado de forma imediata;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à contratada nos termos e condições deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da contratada:

8.2 Prestar o(s) serviço(s) nos termos do Projeto Básico;

8.3 Não deve embaraçar as atividades fiscalizatórias do Município;

8.4 Serão suportadas, exclusivamente pela contratada, todas as despesas relativas a débitos fiscais, trabalhistas, seus reflexos, encargos sociais, previdenciários, comerciais e seguros, resultantes da execução do contrato;

8.5 Não haverá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Contratante (Município de Glorinha) pelas despesas indicadas na licitação;

8.6 O Contratante estará isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Contratada, sendo esta a responsável exclusiva por todos os débitos trabalhistas (salários, encargos sociais e previdenciários);

8.7 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica **(ART)** ou Registro de Responsabilidade Técnica **(RRT)** da execução dos serviços.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência, aos Memoriais Descritivos e as Plantas dos PPCI e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Setor de Projetos da Secretaria Municipal de Governo e Habitação.

9.2 Os casos omissos na documentação citada no item 9.1 serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e com base em todos os documentos anexos ao edital que são complementares entre si;

9.3 A Contratada na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal, pelo uso de material, eximindo a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

9.4 Serão de responsabilidade da contratada todos os seguros necessários à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

9.5 A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, em desconformidade com as determinações e especificações emanadas pela mesma, eximindo-a de quaisquer reclamações e indenizações.

9.6 Serão de sua responsabilidade ainda, todos os seguros necessários à responsabilidade civil e ao ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros;

9.7 Durante a vigência do presente contrato, caso a Contratada, por qualquer motivo e sem justificativa prévia aceita pelo Contratante, venha a interromper temporariamente a execução dos serviços, no sentido de evitar danos à cidade poderá a Contratante contratar empresa em caráter emergencial e com base no Artigo 24, inciso IV da lei 8666/93, glosando o montante assim despendido das faturas subsequentes devidas à Contratada, além da aplicação de multa correspondente;

9.8 À Prefeitura do Município de Glorinha é reservado o direito de rejeitar propostas que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência.

Aprovo este Termo de Referência que foi elaborado conforme o presente processo.

Em____/_____/20____

_____

Newton Chaves Krás Borges

Setor de Projetos

SMGH

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.051/2019

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, **DECLARA**:

- não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

( ) Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;

- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e

- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei n° 8.429/92, nos últimos anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, ... de ..... de ..... .

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.051/2019

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(MODELO)

À Prefeitura Municipal de Glorinha
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2019
Assunto: Proposta Comercial
Razão Social do Proponente:_____ _____
CNPJ do Proponente: ___._____._____/_____-____
Telefone para contato:
Dados bancários:_____

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL R$
001	Contratação de empresa especializada para aquisição dos equipamentos e instalação para a execução do PPCI, contemplando material e mão de obra, nas escolas públicas municipais, conforme normas técnicas e legislações vigentes, Memorial Descritivo, Plantas dos PPCI, Termo de Referência e Edital.	1	SERVIÇO	**R$ XXXX**
	MARCA: ***XXXXX***			

Valor total de materiais R$_____

Valor total de serviços R$_____

Valor GLOBAL da Proposta: R$_____,

A PROPOSTA VENCEDORA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA COM A COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA** E MODELO DO ANEXO III DO EDITAL.

Prazo de validade da proposta: no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

O **prazo de execução** é conforme a vigência do Contrato, a contar da data da sua assinatura, especificado no Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Data e Assinatura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.051/2019

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA XXXXXXXXX, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA ..... .

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 298.576.780-68, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa....., pessoa ....., com sede e domicílio ....., Bairro ....., Cidade....., CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob n° ....., representada neste ato pelo ....., Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, CPF/MF sob o n° ....., domiciliado e residente na ....., Bairro ....., Cidade..., a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo n° 1.051/2019, este contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA xxxxxxxxx, contemplando material e mão de obra, conforme termo de referência e edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/2019, bem como proposta financeira anexa.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ (....), sendo R$ (...) de material e R$ (...) de prestação de serviços.

2.2. O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil** do mês, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

2.3. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

2.4 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

2.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

2.6. A Prefeitura Municipal de Glorinha poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DOS RECURSOS

3. A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta do Orçamento vigente, sob a classificação:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.02 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO
123610020.2.048.4490.5100.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução é de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Cabe à Contratante, através do servidor **Newton Krás Chaves**, da Secretaria Municipal de Governo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na qualidade dos serviços executados**.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6 - Compete à CONTRATANTE:

6.1 – Se o produto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte.

6.1.2 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente contrato.

6.2 – O recebimento definitivo do objeto, não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de fabricação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 – A CONTRATADA obriga-se:

7.1 – Proceder a entrega e instalação dos equipamentos no prazo fixados neste contrato.

7.2 – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos objeto deste contrato.

7.2.1 – Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

7.2.2 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia dos produtos objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

7.3 – Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

7.4 – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.5 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.6 – Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas.

7.7 – Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

DAS PENALIDADES

8. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Contrato.

8.1. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

8.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.
8.3. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
8.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa, na forma prevista neste instrumento;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 8.4 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
8.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:
I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
IV - Desatender às determinações da fiscalização;
V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;
VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.
8.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.
8.8. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 8.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:
I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

DA RESCISÃO

9. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:
I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

I.1 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
II - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;
III - A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
IV - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
V - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do contrato;
VI - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratada;
VII - Razões de interesse do serviço público;
VIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

DO FORO

10. O Foro da Comarca de Gravataí será o competente para quaisquer ações deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de n° 8.666/93, com suas alterações posteriores no que couber.
11.1. Este contrato entra em vigência nesta data.
E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, xx de xxxxxx de 2019.

Testemunhas:

_____

_____

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Empresa

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em____/_____/20____

_____
Assessoria Jurídica